



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.324/2013,

“Declara de utilidade pública a associação de produtores e produtoras do córrego Cachoeira Alegre, ASPROALEGRE.”

O prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a associação de produtores e produtoras do córrego Cachoeira Alegre, ASPROALEGRE, inscrita no CNPJ nº 04.625.878/0001-73.

Art. 2º - A justificativa que esta se refere deve-se ao fato de que a Associação de Produtores e Produtoras do Córrego Cachoeira Alegre é uma entidade sem fins lucrativos, composta por pessoas trabalhadoras e responsáveis com o objetivo de trabalhar pelos interesses da comunidade em todos os sentidos de que se refira a participação social religiosa, econômica, dos associados ou não na comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2013.

Santa Margarida, 20 de março de 2013.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.431/2015,
De 07 de dezembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 1.411/2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A doação de que trata a Lei Municipal nº 1.411/2015 passa a ser Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do Art. 17, “f” da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal